

PORTARIA N.28/2023

(Dispõe sobre o recebimento e tramitação de todos os contratos e documentos do Núcleo de Prática Jurídica - NPJ unicamente em formato digital).

O Diretor da Faculdade de Direito de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO:

- i. O elevado número de contratos e documentos recebidos e registrados pelo Núcleo de Prática Jurídica que, no ano de 2023, totalizaram aproximadamente 800 (oitocentos) instrumentos vinculados às atribuições desse setor;
- ii. A constante meta de se outorgar maior celeridade na tramitação interna desses documentos e contratos, de forma a promover, o mais rápido possível, o registro e arquivamento para a plena eficácia jurídica e pedagógica;
- iii. O limitado espaço físico para arquivamento de documentos e, em contraponto, a necessidade de manutenção desse acervo por vários anos;
- iv. A plena validade e segurança jurídica verificadas na assinatura eletrônica de documentos e na tramitação do seu conteúdo e dados pessoais, especialmente diante do exposto na Medida Provisória n. 2.200-2/2001 e na Lei 14.620/2023;
- v. A maior segurança no arquivamento eletrônico desses documentos, em conjunto com todos os demais documentos institucionais da FADI, diante da manutenção de sistemas de proteção eletrônica e de cópias de segurança;
- vi. A experiência imposta, há anos, pelo Poder Judiciário da União e dos Estados, especialmente aos advogados, procuradores, juízes e promotores, diante da implantação e utilização de processos eletrônicos, o que pressupõe a assinatura eletrônica e transmissão digital de petições;

Resolve:

Artigo 1º - O Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade de Direito de Sorocaba, a partir de 02 de janeiro de 2024, apenas receberá em formato digital os contratos e demais documentos vinculados às atribuições do setor, especialmente os Termos de Compromisso de Estágio, Acordos de Cooperação, os aditivos, rescisões, distratos e relatórios.

Parágrafo único – De forma excepcional, o Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica poderá autorizar o recebimento de documentos físicos, após a apresentação de justas razões pelo interessado, especialmente em situações emergenciais.

Artigo 2º - Os documentos deverão ser assinados por certificado digital, pelo portal eletrônico disponibilizado no site do Governo Federal (www.gov.br) ou pelas plataformas de assinatura eletrônica disponibilizadas pela FADI ou pelos agentes de integração.

Artigo 3º - A transmissão dos documentos para o Núcleo de Prática Jurídica será realizada pelo endereço eletrônico institucional (npj@fadi.br) ou por plataforma disponibilizada pela FADI para envio eletrônico de dados e documentos.

Artigo 4º - O Núcleo de Prática Jurídica disponibilizará no sítio eletrônico da FADI (<https://site.fadi.br/>), especificamente na Área do Aluno, os novos modelos de contratos e demais documentos institucionais, bem como um tutorial para assinatura eletrônica de documentos.

Artigo 5º - Qualquer situação ou fatos não contemplados expressamente nesta portaria serão resolvidos pelo Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 14 de dezembro de 2023.



Prof. Dr. Gustavo dos Reis Gazzola
Diretor